



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

JUSTIFICATIVA



O presente instrumento objetiva fundamentar e subsidiar por meio de minuciosa fundamentação, a realização de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, para o atendimento do objeto que segue descrito, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, COM AULAS PRESENCIAIS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94/2017 – DENATRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DMTU,** caucado nos elementos necessários para a atuação dos servidores públicos municipais, concursados, e ocupantes do cargo de agente de trânsito e transporte lotados no DMTU, estando em consonância com o princípio da legalidade estrita, de acordo com a Portaria Nº 94/2017-DENATRAN, para o exercício das competências e atribuições elencadas por meio da Lei Federal Nº 9.503/97 que instituiu CTB – Código de Trânsito Brasileiro, EM REFERÊNCIA às competências originárias do Artigo 24, de acordo com a inteligência dos artigos 269, 280, ou ainda, no exercício das competências delegadas, mediante a celebração de convênio, conforme a inteligência do Artigo 25 da lei supra, especificamente junto a algum órgão integrante do SNT – Sistema Nacional de Trânsito.

Contudo, a respectiva formação proporcionará meios e condições dos Agentes da Autoridade de Trânsito, em consonância com o entendimento da ONU e OMS que os considera FEAL – Funcionários Encarregados da Aplicação da Lei. Portanto, em conformidade com os princípios ora regulamentados pelas normas complementares a seguir: (Resoluções Nº 371/2010 e 561/2015 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito), que instituíram os MANUAIS BRASILEIROS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOL I e II respectivamente.

Considerando que o Agente da Autoridade de Trânsito, para a sua atuação dentro dos ditames legais, necessita de formação específica e adequada, conforme estabelecido pela Portaria Nº 94/2017- DENATRAN, considerada condição obrigatória para que possa receber a designação da AUTORIDADE DE TRÂNSITO.

A CONTRATADA prestará serviços de instrução, com aulas presenciais, nos termos da PORTARIA Nº 94/2017-DENATRAN, que versa sobre o CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, com disciplinas, conteúdos e carga horária definida, afim de preparar servidores aprovados em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA, cuja pretensão é promover o aumento de efetivo operacional de agentes de trânsito e transporte do DMTU, proporcionando o fortalecimento da operação e fiscalização de trânsito, da educação e engenharia de tráfego, e a busca por um trânsito em condições mais seguras, conforme a previsão da Lei Federal nº 9503/97 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

Na mesma senda, a formação estará pautada no cumprimento dos requisitos para a atuação de servidor público, no exercício das funções do Agente da Autoridade de



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Trânsito, definidos no Artigo 280 da Lei Federal nº 9502/97 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.



O crescimento da frota - Apesar das diversas estratégias adotadas por diferentes formas e modelos de planejamento e ações no sentido de proporcionar um trânsito em condições mais seguras aos cidadãos do município de Marabá, a gestão pública e suas equipes técnicas e operacionais, enfrentam inúmeros obstáculos e desafios que obstam o atingimento de um patamar mais elevado de segurança que se almeja.

Destaca-se o aumento contínuo da frota veicular registrada na cidade, a frota flutuante oriunda de regiões circunvizinhas e ainda aquela que passa pela cidade, em decorrência da localização geográfica desta Urbe. Segundo dados do DENATRAN o aumento da frota veicular em nosso município nos últimos 03(três) anos tem ultrapassado a casa de 5%(cinco por cento) ao ano, ultrapassando 5000 (cinco mil) veículos novos emplacados a cada ano, ao passo que a dinâmica do cometimento das infrações de trânsito acompanha o aumento da frota veicular e o aumento populacional.

Entre os anos de 2017 a 2019 foram registrados e emplacados, mais de 5000 (cinco mil) veículos novos a cada ano – Fonte Denatran 2020.

Nesse cálculo, comparou-se apenas a quantidade de automóveis novos, sem levar em consideração os que já estavam em circulação que já ultrapassam a casa de 120.000 (cento e vinte mil) veículos registrados e emplacados nesta cidade, porém, estima-se que exista aproximadamente (25% a 35%) de frota de cidadãos residentes em Marabá, mas que sejam registrados/emplacados em outros municípios ou até mesmo em outros Estados.

A comercialização de veículos novos em Marabá é cada vez mais crescente, com possibilidade de aumento, fortalecido pelo atual momento da economia que se desenha como propício à realização de investimentos financeiros no país.

O crescimento da mortalidade no trânsito - A cada ano centenas de pessoas morrem em acidentes automobilísticos em todo mundo, e outra centena de milhares ficam feridas. O número de vítimas no trânsito brasileiro é um dos maiores do mundo.

De acordo com o Levantamento do Observatório Nacional de Segurança Viária, os eventos de trânsito envolvendo veículos automotores, superam homicídios ou câncer, por exemplo. Segundo registro no seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), o país tem 31,3 vítimas fatais por 100 mil habitantes; mais que em outros países, como, por exemplo, destacamos as divulgações da ONU sobre o Brasil estar ocupando posições nada favoráveis nas estatísticas de eventos de trânsito, vítimas lesionadas ou fatais.

Por outro lado, a cidade de Marabá tem envidado esforços e alcançados resultados satisfatórios, quando se pode conquistar a redução da taxa de ocupação de leitos hospitalares, decorrente de eventos de trânsito.

No ano de 2016 a taxa de ocupação de leitos no Hospital Regional do Sudeste do Pará, sediado em Marabá, era de 86%(oitenta e seis por cento).

Fruto de um trabalho integrado e planejado envolvendo os órgãos de segurança pública e trânsito, logo no ano de 2017 contribuiu por meio de ações preventivas e repressivas na fiscalização e no policiamento, para uma redução deste percentual,



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



chegando 34% (trinta e quatro por cento) de ocupação dos leitos hospitalares daquela casa de saúde.

Outrossim, no ano seguinte de 2018, conseguiu-se reduzir ainda mais, caindo para 27% (vinte e sete por cento) e que se manteve estável no ano de 2019. Não obstante a isso, lamentavelmente, no Hospital Municipal de Marabá deram entrada mais de 2000 (duas mil pessoas) fruto dos eventos de trânsito e foram atendidas naquela casa de saúde municipal, demonstrando a necessidade de melhorias e avanços.

Em 95% das vezes, tais eventos de trânsito, (ditos acidentes), ocorrem com motivação de imprudência ou imperícia, patrocinadas pelo cometimento de infrações de trânsito do condutor do veículo. São vários os tipos de imprudências e imperícias como avanço de sinal vermelho do semáforo, ultrapassagem pela direita, estacionamento em local proibido, desrespeito a sinalização de sentido de circulação na via, dirigir veículo automotor estando o condutor sob efeito de substância psicoativa, ultrapassagem proibida ou forçada, não uso de itens de segurança como cinto de segurança e capacete de segurança, lotação excedente, avanço de preferencial nas rotatórias, deixar de dar a preferências nas faixas de travessia de pedestres, uso do telefone celular enquanto dirige, entre outras. Com efeito, estes são problemas enfrentados constantemente por Agentes de Trânsito e Transporte do DMTU de Marabá.

Associando ao trabalho de Educação para o Trânsito, fortalecemos as ações de conscientização, multiplicação da prevenção e segurança viária, que tem sido constante e em expansão na cidade de Marabá, e ainda em caráter de apoio a outros municípios circunvizinhos, juntamente com as ações de melhoria da Engenharia de Tráfego por meio da sinalização viária estratigráfica, não podemos afastar as ações permanentes, contínuas e essenciais no exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, o qual se denomina de (ESFORÇO LEGAL – Enforcement), realizando as autuações por infração de trânsito e de transporte, complementadas pela aplicação das medidas administrativas, como sendo UM REFORÇO, UM INCREMENTO ao efetivo operacional de agentes de trânsito, para a possível e viável redução dos casos de desobediência da lei de trânsito, ao passo que pretendemos implementar e aumentar a cultura de paz no trânsito, reiterando que no trânsito o sentido é a vida!.

O que vem sendo realizado pelos agentes de trânsito e transporte do DMTU, com esmero, de maneira preventiva e corretiva, apesar do baixo efetivo, quando comparado com o aumento populacional, com o crescimento da frota veicular do município e a frota flutuante que aqui trafega diariamente.

Destaca-se principalmente o desafio de promover a redução dos índices estatísticos de vítimas lesionadas ou fatais oriundas dos eventos de trânsito, (ditos acidentes), consequentemente, a redução dos gastos públicos na área da saúde com primeiros socorros, atendimentos hospitalares e internações, que impactam de forma preponderante no processo de regulação dos leitos disponíveis para atendimento de outras problemáticas voltadas à saúde pública municipal e até regional.

Deste modo, a formação adequada seguindo os requisitos definidos pelo órgão executivo de trânsito da União, estaremos habilitando os servidores públicos para uma atuação no exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, dentro dos preceitos legais vigentes em nosso país. O Artigo 24 da Lei Federal 9503/97 que instituiu o CTB –



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

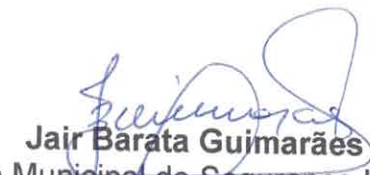
Código de Trânsito Brasileiro, define a competência de atuação do agente da autoridade de trânsito, dentro do princípio da territorialidade do Código de Trânsito Brasileiro.

Continuando, o Artigo 280 da lei supra, define a forma de atuação para fins de constatação e lavratura das infrações de trânsito a serem produzidas por agentes de trânsito. No que tange aos agentes de trânsito e transporte do DMTU de MARABÁ, estes atuam ainda por meio de convênio junto ao DETRAN-PA, Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Para, exercendo a fiscalização de trânsito das competências daquele órgão executivo de trânsito do Estado, por meio de competência delegada, tendo como base instrumento legal hábil e vigente.

Ato contínuo, compete ainda aos agentes de trânsito e transporte do DMTU de Marabá-PA, atuarem na fiscalização de transporte no âmbito geográfico do município de Marabá, na operação e fiscalização dos transportes de passageiros regulamentados nesta cidade, bem como, no combate e repressão a todo aquele transporte ilegal que seja flagrado nesta cidade.

Tudo isso, tem como espoco, estar de acordo com os princípios da POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, com o PNATRANS – PLANO NACIONAL DE REDUÇÃO DE MORTES E LESÕES NO TRÂNSITO.

Marabá/PA, 20 de janeiro de 2021.


Jair Barata Guimarães

Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 1.661/2017 – GP